

PROJETO DE LEI Nº 22/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGO
Aprovado em 2º turno por unanimidade dos presentes
Sala de Reunião: 20/08/2025
Presidente: [Assinatura]
Vice-Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]
2º Secretário: [Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para inclusão de fonte de recurso não consignada no orçamento vigente e dá outras providências.

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 279, de 20 de dezembro de 2022, Plano Plurianual, para os exercícios de 2021-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 328, de 26 de abril de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 342, de 19 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do que dispõe o Art. 167, VI da Constituição Federal e dos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a inserção de fonte de recurso não consignadas no orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
08.00	SEC. DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA		
15.452.2002.1028	CONSTRUIR E/OU REFORMAR PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		
710	Transferência Especial dos Estados		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		400.000,00
TOTAL			400.000,00

TOTAL GERAL			400.000,00
--------------------	--	--	-------------------

Art. 5º - Em conformidade com as disposições legais, emanadas no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que condiciona a necessidade de fonte de recurso para abertura de **CRÉDITO ESPECIAL**, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o **excesso de arrecadação** de receita não prevista no orçamento vigente, conforme desdobramento que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FR	TOTAL
2429.99.01.01	EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL	710	400.000,00

TOTAL GERAL			400.000,00
--------------------	--	--	-------------------

Art. 6º- Consoante às disposições legais acerca da temática abordada, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Congo, 15 de julho de 2025.

FLAVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Constitucional